

Quem deve pagar?

O Imposto Pessoal Autárquico (IPA) deve ser pago por todas as pessoas nacionais e estrangeiras que vivem dentro da autarquia com idade entre 18 e 60 anos, aptas para o trabalho.

Período e formas de pagamento

- O IPA é pago de uma só vez, de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano;
- O pagamento do IPA pode ser feito em qualquer Recebedoria do Conselho Municipal;
- As pessoas que trabalham em instituições do Estado, empresas e outras organizações, pagam através da retenção na fonte, devendo o valor descontado ser entregue ao Departamento de Receitas do Conselho Municipal de imediato, com a lista dos trabalhadores descontados,;
- Após a entrega do valor retido pela entidade empregadora, o Conselho Municipal emite as senhas do IPA em nome de cada um dos trabalhadores referidos.

Valor do IPA

- O valor do IPA a vigorar, anualmente, no Município de Maputo, enquanto da Categoria A, deve ser de 4% do salário mínimo mais elevado, nos termos dos números 1 e 2 do Artigo 8 do Decreto 63/2008, de 30 de Dezembro;
- Para o ano de 2023, o Conselho Municipal decidiu manter o valor do IPA cobrado nos último dois anos, fixado em 510,00 Meticais.

Isenções

São isentos do Imposto Pessoal Autárquico:

- Os indivíduos que, por debilidade, doença ou deformidade física estejam temporária ou

permanentemente incapacitados de trabalhar;

- Os cidadãos no cumprimento do Serviço Militar Obrigatório Normal, compreendendo o ano da incorporação e o ano da passagem à disponibilidade;
- Os estudantes que frequentam, em regime de tempo inteiro, cursos de nível médio ou superior, abrangendo o ano que perderam essa qualidade, até completarem 21 ou 25 anos de idade, respectivamente;
- Os pensionistas do Estado, das autarquias locais, da Segurança Social ou de outras formas de pensão quando não tenham outros proventos além das respectivas pensões;
- Os estrangeiros ao serviço do País da respectiva nacionalidade, quando haja reciprocidade de tratamento;



Juntos, Vamos
Abraçar Maputo!



LOCAIS DE PAGAMENTO

Recebedorias Municipais

Distrito Municipal KaMpfumu

- Av. Eduardo Mondlane, N° 511 (esquina com Av. Tomás Nduda) – Sede da Administração;
- Av. Karl Marx, N° 173, R/c;
- Av. Zedequias Manganhela, esquina com a Rua do Pântano (Aterro da Maxaquene);
- Av. Albert Luthuli, N° 63 R/c;
- Av. Fernão Magalhães, N° 1252 R/c;
- Av. 24 de Julho, N° 1449 R/c;
- Rua da Rádio, N° 2 R/c.

Distrito Municipal de Nhlamankulu

- Rua Irmãos Robby, N° 57 – Sede da Administração do Distrito;
- Av. Joaquim Chissano, N° 923;

Distrito Municipal KaMaxakeni

- Rua Particular da Malhangalene, N° 75 R/c - Sede da Administração do Distrito;

Distrito Municipal KaMavota

- Rua da Beira, N° 688 - Sede da Administração do Distrito.

Distrito Municipal KaMubukwana

- Rua São Pedro 55 - Sede da Administração do Distrito.

Distrito Municipal KaTembe

- Estrada Principal N° 403 - Sede da Administração do Distrito.

Distrito Municipal KaNyaka

- Mercado do Peixe.



IPA

IMPOSTO PESSOAL AUTÁRQUICO



Juntos, Vamos
Abraçar Maputo!

